

**CONTRATO - CONTRATO Nº 55/2023PGJ**

**CONTRATO Nº 55/2023 PGJ**

**CONTRATO Nº 55/2023 PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA D M FERREIRA AMORIM. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0419.0034680/2023-87.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

**CONTRATADO:** EMPRESA **DIVA MARIA FERREIRA AMORIM**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.495.792/0001-39, estabelecido Rua Basilio Alves de Carvalho, 2230, Parque Alvorada, CEP: 64004-470, Teresina – Piauí, representado pelo sócio - administrador, Sr. Raimundo dos Santos Amorim, CPF (MF) nº 099.\*\*\*.\*\*\*-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

**OS CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no **CONTRATO Nº 55/2023PGJ (Dispensa nº 40/2023, Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)**, Procedimento de Gestão Administrativa nº **19.21.0419.0034680/2023-87**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCETDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da proposta de preços apresentada pela contratada, ao Temo de Referência e às disposições da Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta dispensa a contratação direta, conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção e o fornecimento de crachás funcionais para os servidores, estagiários e visitantes do Ministério Público do Estado do Piauí.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101

- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 2000
- Fonte de Recursos: 500
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Empenho: 2023NE01068
- 

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

6.1 O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de crachás funcionais, conforme as seguintes especificações técnicas:

6.1.1. **QUANTIDADE:** 1.000 (mil) unidades;

6.1.2. **CARACTERÍSTICAS DOS BENS/SERVIÇOS CONTRATADOS:**

6.1.2.1. crachás fabricados em material PVC, (medidas: 8,5cm de altura por 5,5cm de largura);

6.1.2.2. impressão direta no material;

6.1.2.3. impressão em ambos os lados (frente e verso);

6.1.2.4. impressão colorida e legível, conforme modelo (*layout*) fornecido pela Contratante;

6.1.2.5. diagramação das informações que constarão individualmente em cada crachá, conforme dados a serem fornecidos pela Contratante;

6.1.2.6. fornecimento de cordão para as unidades de crachás contratadas, na cor vinho, com identificação do Ministério Público do Estado do Piauí por escrito;

6.1.2.7. **Fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade de crachá por pedido;**

| <b>item</b> | <b>descrição</b>   | <b>uni</b> | <b>qtd</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|--|------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | Crachás fabricados em material PVC (medidas aproximadas: 8,5cm de altura por 5,5cm de largura) | und        | 1000       | R\$ 11,00             | R\$ 11.000,00      |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação ao fornecedor por e-mail pela Contratante;

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os bens contratados deverão ser entregues na Sede do Ministério Público do Estado do Piauí, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP: 64000-060, na cidade de Teresina-PI, de 8h às 15h, por representante da Contratada devidamente uniformizado e/ou identificado.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

9.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por

força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

9.9. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato;

9.10. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PGJ e desde que não afetem o bom fornecimento dos bens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

11.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;

11.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência;

11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme a Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1 III;

12.2. O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso;

12.3. As sanções previstas no item 12.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 12.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

12.4. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 12.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso;

12.5. As sanções previstas no item 12.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato;

12.6. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013;

12.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.8. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

12.9. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante;

12.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Coordenador de Recursos Humanos indicará a servidora Solange de Oliveira Costa, matrícula

nº 287, pararesponsável pela fiscalização do contrato/contratação, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Subprocurador de Justiça Institucional ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato/contratação.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato:

13.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

13.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

13.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

16.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

16.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI.

CONTRATANTE  
Procuradoria Geral de Justiça  
Dr. Hugo de Sousa Cardoso

CONTRATADO  
EMPRESA D M FERREIRA AMORIM  
Representante: Raimundo dos Santos Amorim  
CPF nº 099.\*\*\*.\*\*\*-68



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 01/11/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DOS SANTOS AMORIM**, **Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0606871** e o código CRC **D2DCCBA3**.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*Gabinete do Procurador-Geral de Justiça*

**PORTARIA PGJ/PI Nº 4511/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0419.0034680/2023-87,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 287, para fiscalizar a execução da contratação firmada entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa **DIVA MARIA FERREIRA AMORIM**, CNPJ: 11.495.792/0001-39 (Dispensa nº 40/2023).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/11/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0609421** e o código CRC **B418E99B**.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do PGEA/SEI nº 19.21.0080.0031808/2023-72,

**RESOLVE**

**CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao Promotor de Justiça **ANTÔNIO RODRIGUES DE MOURA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Teresina, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no art. 57, § 19, da Constituição do Estado do Piauí de 1989, e no art. 9º da Lei estadual nº 7.384/2020, a ser calculado na forma do art. 2º do Ato PGJ-PI nº 1.094/2021, com **efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 4510/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0726.0035468/2023-08,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** os Procuradores de Justiça **ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES e TERESINHA DE JESUS MARQUES**, para, sob a presidência deste Procurador-Geral de Justiça, integrar a Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 4511/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0419.0034680/2023-87,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 287, para fiscalizar a execução da contratação firmada entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa **DIVA MARIA FERREIRA AMORIM**, CNPJ: 11.495.792/0001-39 (Dispensa nº 40/2023).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 4512/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0101.0035848/2023-93

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao Promotor de Justiça **JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO**, titular da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, 02 (dois) dias de licenças compensatórias a serem fruídos em 22 e 23 de novembro de 2023, referentes ao saldo de meio dia do plantão ministerial realizado em 21 de dezembro de 2022, conforme Portaria PGJ/PI nº 2073/2023 e ao plantão ministerial realizado em 13 de junho de 2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria Geral do MPPI e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 06/2022..

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 4513/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0091.0035664/2023-70

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri, 03 (três) dias de licenças compensatórias a serem fruídas em 10, 13 e 14 de novembro de 2023, referentes aos plantões ministeriais realizados em 13 e 19 de setembro de 2020, conforme certidões expedidas pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 06/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 4514/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0017.0036694/2023-45

**RESOLVE**

**ADIAR**, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2023, previstas para o período de 01 a 30 de novembro de 2023, conforme Portaria PGJ/PI republicada nº 1347/2023, ficando os 30 (trinta) dias para fruição em data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da Portaria para o dia 01/11/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 4515/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0014.0004562/2020-95,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a promotora **FLÁVIA GOMES CORDEIRO**, Coordenadora do CAODEC, para atuar como gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 55/2019, assinado em 08 de janeiro de 2020, que visa o aperfeiçoamento da operação e gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Sistema Único de Assistência Social e do desempenho da Procuradoria no exercício das atribuições institucionais.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

## 5.1. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 38/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

**OBJETO:** registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral para o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**TIPO:** menor preço;

**TOTAL DE LOTES/GRUPOS:** 06;

**MODO DE DISPUTA:** Aberto;

**VALOR TOTAL:** O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 396.559,00 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

**ENDEREÇO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 08 de novembro de 2023 no site [www.mppi.mp.br](http://www.mppi.mp.br), no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**-Entrega das Propostas:** a partir do dia 08/11/2023, às 08:00h (horário de Brasília);

**-Data da sessão:** 22/11/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

**-Informações:** [pregoeiro@mpipi.mp.br](mailto:pregoeiro@mpipi.mp.br); 86 98163-0496 / 86 2222-8048.

DATA: 07 de novembro de 2023.

**PREGOEIRA:** Tuany de Sousa França

## 5.2. EXTRATO CONTRATO 55/2023PGJ

### EXTRATODOCONTRATO Nº 55/2023 PGJ

a) Espécie: Contrato nº **55/2023 PGJ**, firmado em 07/11/2023, entre a **Procuradoria Geral de Justiça**, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **DIVA MARIA FERREIRA AMORIM**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.495.792/0001-39;

b) Objeto: contratação direta de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção e o fornecimento de crachás funcionais para os servidores, estagiários e visitantes do Ministério Público do Estado do Piauí**;

c) Fundamento Legal: **Dispensa nº 40/2023**, Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0419.0034680/2023-87;

e) Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

g) Valor: O valor total do Contrato é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2023;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 500; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.30, Nota de empenho: 2023NE01068;

i) Signatários: contratado o Sr. Raimundo dos Santos Amorim, CPF (MF) nº 099.\*\*\*.\*\*\*-39 e contratante: Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso.

Teresina, 07 de novembro de 2023.

| Item | Descrição  | unidade | qtd  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|---------|------|----------------|---------------|
| 1    | Crachás fabricados em material PVC (medidas aproximadas: 8,5cm de altura por 5,5cm de largura) | unidade | 1000 | R\$ 11,00      | R\$ 11.000,00 |

Teresina, 07 de novembro de 2023.

## 6. GESTÃO DE PESSOAS

### 6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1661/2023 - Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0332.0037074/2023-95,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **JURGLEYDE DORIS MAIA CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 312, lotado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, **01 (um) dia** de compensação para ser fruído no dia **27 de novembro de 2023**, em razão de participação como Fiscal do III Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior - Pós-Graduação do Ministério Público do Estado do Piauí, realizado dia 28 de Agosto de 2022, nos termos da Portaria PGJ/PI Nº 3014/2022, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2023.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1662/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0040.0036375/2023-68:

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **GABRIELLE FEITOSA MENDES**, Assessora Técnica, matrícula nº 20104, lotada junto à Secretaria Geral do MPPI, **02 (dois) dias** de folga compensatória para serem usufruídos nos dias **20 e 21 de novembro de 2023**, em razão de participação na fiscalização e aplicação de provas do XII Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior - Graduação do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos da Portaria PGJ/PI Nº 2879/2023, sem que recaiam descontos sob o auxílio-alimentação.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2023



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-022821/23**

nº contrato

**55/2023**

nº processo administrativo

**19.21.0419.0034680/2023-87**

procedimento origem

**Dispensa**

objeto

**prestação de serviços de confecção e o fornecimento de crachás funcionais para os servidores, estagiários e visitantes do Ministério Público do Estado do Piauí**

nome do contratado

**D.M. FERREIRA AMORIM**

cpf/cnpj

**11.495.792/0001-39**

data da assinatura

**07/11/2023**

valor contratado

**R\$11.000,00**

data do cadastro

**08/11/2023**

data últ. alteração

**08/11/2023**